

## EDITAL Nº 38/2015/GAP

### Nomeação de Vereadores a meio tempo

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

FAÇO PÚBLICO que, no seguimento da proposta n.º 04/2013/GAP, aprovada em reunião de câmara realizada no dia 14 de outubro de 2013, pelo meu despacho n.º 47/2015/GAP, de 30 de setembro de 2015, e ao abrigo das disposições contidas na alínea c) do n.º 1, conjugado com o estatuído no n.º 2 e 3, todos do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, procedi à designação dos Vereadores da Câmara Municipal em regime de meio tempo.

Dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 47.º, artigo 159.º e n.º 1 do artigo 151.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, procede-se à divulgação do teor do acima referido Despacho n.º 47/2015/GAP.

### DESPACHO N.º 47/2015/GAP

Assunto: Nomeação de Vereadores a meio tempo

Nos termos da alínea c) do n.º 1 conjugado com o disposto no n.º 3, ambos do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete ao Presidente da Câmara decidir sobre a existência de Vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, até ao limite fixado na Lei.

Por minha proposta, na reunião de câmara de 14 de outubro de 2013, através da Deliberação n.º 2013/0606/G.A.P., proposta n.º 04/2013/GAP, foi fixado em três o número de Vereadores a tempo inteiro, ao abrigo da faculdade conferida pelo n.º 2 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo escolhido os Senhores Vereadores Dr. Carlos Agostinho Costa Monteiro, Eng.º Carlos Alberto Oliveira Henriques e a Dra. Cíntia Manuela da Silva.

A atual Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, prescreve que o presidente da Câmara pode optar pela existência de vereadores em regime de tempo inteiro ou de meio tempo, correspondendo dois vereadores a meio tempo a um vereador em regime de tempo inteiro.

Atenta a vastidão e a complexidade dos assuntos que diariamente são propostos a decisão da Câmara Municipal, no âmbito das suas variadíssimas competências, bem como pela impossibilidade comunicada pelo Senhor Vereador Carlos Agostinho Costa Monteiro em manter-se em funções no regime a tempo de inteiro, considero necessário que o Presidente da Câmara seja coadjuvado por dois vereadores a tempo inteiro e por dois vereadores a meio

tempo, mantendo assim o nível de resposta do executivo municipal, o que redundará em evidente benefício para a generalidade dos cidadãos, e de todos os que tenham que recorrer aos serviços da Câmara Municipal, beneficiando simultaneamente o seu funcionamento interno.

Assim, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro,

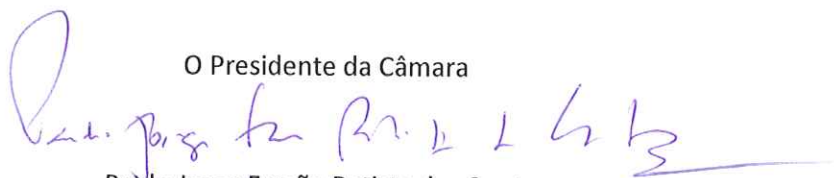
**DETERMINO:**

1 - Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 58.º da atual Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, manter a designação como Vereadores a tempo inteiro, Carlos Alberto Oliveira Henriques (Vice-Presidente) e Cíntia Manuela da Silva, nos termos do deliberado na reunião de câmara de 14 de outubro de 2013, através da Deliberação n.º 2013/0606/GAP.

2 - Designar, ao abrigo da mesma disposição legal, como vereadores a meio tempo, Carlos Agostinho Costa Monteiro e André da Costa Loureiro, com efeitos a 01 de outubro do corrente ano.

Batalha, 30 de setembro de 2015

O Presidente da Câmara

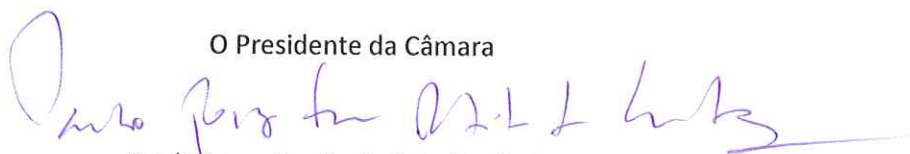


Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Batalha, 1 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara



Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos